

EMENDA ADITIVA
AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 022/2022

Nos termos do art. 155, §1º, “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo, o Vereador que esta subscreve, observando o que dispõe a mensagem que encaminha o Projeto de Lei nº 022/2022, bem como a Ementa do Projeto, apresenta a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 022/2022, que “Desafeta bem público municipal, autoriza seu remembramento e/ou desmembramento para fins de regularização fundiária e dá outras providências.”

ACRESCENTE-SE o art. 2º ao Projeto de Lei do Executivo nº 022/2022, com a seguinte redação, renumerando-se o art. 2º para art. 3º:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remembrar e/ou desmembrar a área referente ao bem parte da Rua do Bonito Lindo desafetada, para fins de regularização fundiária.”

Colombo, 11 de julho de 2022.

EVANDRO LUIZ FRANÇA
Vereador - Relator